

PODER JUDICIÁRIO CORREGEDORIA ATOS PROVIMENTOS

## PROVIMENTO Nº 14/ 2014

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Plantão

**Altera o teor do PROVIMENTO- 12014 que dispôs sobre a verificação das regularidades das prisões ocorridas durante o plantão forense e dá outras providências.**

A Desembargadora Nelma Celeste Sousa Sarney Silva Costa, Corregedora-Geral de Justiça do Maranhão, no exercício de suas atribuições legais, conforme artigo 30, XLII, alínea "a" do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão,

**CONSIDERANDO** a situação atual do sistema carcerário do estado do Maranhão, destacando-se, dentre outros aspectos, a superlotação dos estabelecimentos prisionais e a falta de locais suficientes para custódia de presos provisórios no âmbito estadual;

**CONSIDERANDO** que a prisão é medida de exceção por imperativo constitucional, justificando-se somente nos casos expressos em lei ou quando presentes os requisitos da prisão preventiva;

**CONSIDERANDO** o regimento do plantão forense previsto nos artigos 61/75 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça;

**CONSIDERANDO** a necessidade de medidas emergenciais para evitar a superlotação nos estabelecimentos prisionais da Comarca de São Luis,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º, item 5, da Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica).

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - Alterara** redação do art. 1º do PROV 1-2014, acrescentando-lhe ainda o parágrafo único, nos seguintes termos:

"Art. 1º - O juiz criminal plantonista, ao receber o comunicado de prisão em flagrante, habeas corpus, pedido de arbitramento de fiança ou relaxamento de prisão decidirá imediatamente sobre a soltura do autuado e/ou aplicação das medidas alternativas cabíveis, caso inexistam pressupostos para sua prisão temporária e/ou preventiva.

**Parágrafo Único** -Caso o juiz plantonista vislumbre a necessidade de converter a prisão em flagrante delito em preventiva, deverá o mesmo realizar a audiência de custódia para oitiva do preso, ou encaminhar o respectivo auto para Central de Inquéritos, para realização do referido ato.

**Art. 4º** - Este ato entra em vigor a partir do dia 10 (dez) de novembro desde ano, mantidos os demais termos do PROV 1/2014, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Corregedora-Geral de Justiça, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2014.

Desembargadora NELMA CELESTE SOUZA SILVA SARNEY COSTA  
Corregedora-geral da Justiça  
Matrícula 16253

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 24/10/2014 12:21 (NELMA CELESTE SOUZA SILVA SARNEY COSTA)

## Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
215/2014	18/11/2014 às 14:33	19/11/2014

## DOWNLOADS

### CORREGEDORIA

---

**INSTITUCIONAL**

---

**LEGISLAÇÃO**

---

**ATOS**

---

**PROJETOS ESPECIAIS**

---

**SERVIÇOS**

---

**EXTRAJUDICIAL**

---

**GESTÃO ESTRATÉGICA**

### ÚLTIMAS NOTÍCIAS

[ver mais](#)

---

26/04/2021

**Provimento orienta cartórios sobre o Fundo para Implementação e Custeio do Serviço de Registro Eletrônico de Imóveis**

---

26/04/2021

**CGJ-MA viabiliza parceria para a regularização fundiária do PAC Rio Anil Camboa**

---

26/04/2021

**Curso destaca papel dos cartórios extrajudiciais no combate à corrupção e lavagem de dinheiro**

---

26/04/2021

**Juíza Ana Maria Vieira e juiz Gilmar Vale respondem pelo plantão forense desta semana**

#### Tribunal de Justiça do Maranhão

Praça D. Pedro II, s/n - Centro  
São Luís - Maranhão - CEP:65.010-905  
CNPJ nº 05.288.790/0001-76  
(98) 3198-4300

©2018 Todos os direitos reservados.

#### Corregedoria Geral da Justiça

Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº - Centro  
São Luís - Maranhão CEP: 65.010-100  
Tel.: (98) 3198-4600 Fórum: (98) 3194-5400

#### Escola da Magistratura

Rua Búzios, s/n - Calhau  
São Luís - Maranhão - CEP 65071-415  
Tel.: (98) 3235-3231

Horário de Funcionamento:  
Segunda a sexta - 8h às 18h

[Entre em contato através do Fale Conosco](#)

